LEI Nº 784/98

Dispõe sobre alteração de Padrão de vencimento de Cargo e dá outras providências.

O povo, por seus representantes aprova e o prefeito municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os padrões de vencimento dos seguintes cargos:

I - Chefe de Gabinete:
a) de R$ 1.331,23, para R$ 1.800,00;

II - Assessor jurídico:
a) de R$ 980,86, para R$ 1.800,00.

Art. 2º - Fica vedada a concessão, aos cargos de chefe de Gabinete e Assessor jurídico, de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio ou outra qualquer espécie remuneratória, além do vencimento padrão dos cargos.

Art. 3º - Esta lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritis - MG., 21 de Outubro de 1998.

Pe. José Vicente Damascena
Prefeito Municipal
CIC 461 732 421-68

Clarindo A. Filho
Assessor Jurídico
OAB/DF 9488

Projeto Lei nº 027/98, de 31/08/98. Aprovado em 1ª votação por 09 x 00. Aprovado em 2ª votação por 10 x 00. Sala das Sessões, 19/10/98.